ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	599/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	543 - MARCOS ANTONIO INACIO				
CPF/CNPJ	470.227.871-15	Atuação	02/03/2020 10:13	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	30/2020
Descrição	PROJETO DE LEI: FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CATALÃO.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

PROJETO DE LEI Nº 22 / 2020. CATALÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR" no Município de Catalão"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**" no Município de Catalão, a ser realizada, anualmente, na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º. A **"Semana Municipal da Agricultura Familiar"** seguirá as normas definidas pela Lei Federal nº 11.326, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º. A **"Semana Municipal da Agricultura Familiar"** possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Catalão, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
Folhetos

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

Parágrafo único. A **"Semana Municipal da Agricultura Familiar"** deverá ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de Catalão, em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria de Agricultura promover as peças publicitárias relacionadas ao evento e dar ampla divulgação ao mesmo.

Art. 5º. As comemorações alusivas à **"Semana Municipal da Agricultura Familiar"**, de que trata esta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Catalão.

Art. 6º – As diversas ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 02 dias do mês de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO**

JUSTIFICATIVA

Ilustres edis, apresento a esta respeitável Casa de Leis para apreciação, debate e votação, o Projeto de Lei que institui a **"Semana Municipal da Agricultura Familiar"** no município de Catalão, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terra e produção executados por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, cuja gestão e mão de obra sejam majoritariamente provenientes do núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal, que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes. Na agricultura familiar, a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. O agricultor dispõe, em geral, de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

Os produtores rurais que fazem a opção pela agricultura familiar no Brasil contam com uma legislação específica para sua atividade (Lei 11.326) e um conjunto de políticas de incentivos como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a agricultura familiar está presente em quase 85% das propriedades rurais do país.

Em Goiás e, em especial, no sudeste do Estado (Estrada de Ferro), não é diferente. Em Catalão, existem diversas propriedades em que é desenvolvida tal modalidade de produção. Além de oferecer alimentos de qualidade ao mercado local e contribuir para a subsistência da família no campo, a agricultura familiar contribui para a diminuição do fenômeno conhecido como êxodo rural.

Diante do exposto, a criação da **Semana Municipal da Agricultura Familiar** é importante para reconhecer, valorizar e incentivar esses agricultores que possuem um papel tão significativo na economia do nosso município. Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO
Vereador do Município de Catalão – GO
